

RESOLUÇÃO CONSAD/ISSBLU - 003/2005

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CONSAD**, órgão deliberativo do Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau - ISSBLU, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o art. 9.º e o inc. VIII do art. 20 do seu Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, III, da Lei Complementar n. 365, de 22 de dezembro de 2000; e

CONSIDERANDO o decidido na 36ª Sessão Ordinária de 29 de julho de 2005,

RESOLVE:

Art. 1.º Recomendar à Diretoria Administrativa do ISSBLU, constituída pelo Diretor Presidente, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro e pelo Superintendente de Previdência Social:

I - a elaboração de quadros, mapas e gráficos no sentido de evidenciar o comportamento mensal da receita e despesa do ISSBLU, inclusive os pagamentos decorrentes da concessão dos benefícios de aposentadoria, auxílio-doença, salário-maternidade, pensão por morte e auxílio-reclusão, compreendidos no Plano de Seguridade Social;

II - a identificação dos índices de absenteísmo dos servidores públicos municipais, mediante levantamento das faltas por motivo de doença e acidente de trabalho ou doença profissional e os respectivos custos delas decorrentes durante o mês;

III - a consolidação permanente da Lei Complementar n. 308, de 22 de dezembro de 2000; e

IV - que toda e qualquer alteração à legislação previdenciária municipal e as matérias que venham a ser disciplinadas por meio de projeto de lei sejam previamente

submetidas à apreciação e deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo único. A Diretoria Administrativa encaminhará mensalmente ao CONSAD os levantamentos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO FIUZA LIMA
Presidente do CONSAD/ISSBLU